



Plano de Contingência

PARA UMA PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO EFICAZ NO
CONTEXTO DE INFEÇÃO RESPIRATÓRIA POR
CORONAVIRUS

V.3.0

PLANO DE CONTINGÊNCIA (v.2.0)

21-07-2020

INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde (DGS), e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa (alunos, docentes, não docentes, familiares e parceiros institucionais) a direção do Colégio de São Miguel aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este conjunto de orientações e procedimentos e incorporam a orientação da DGS n.º 24/2020 de 8 de maio, na qual estabelece as medidas e princípios orientadores gerais adotar aquando do regresso ao regime presencial dos 11.º e 12.º anos de escolaridade previsto para o dia 18 de maio de 2020, e tem em conta o *Referencial para as escolas – Controlo e transmissão de COVID-19 em contexto escolar*, publicado pela DGS em 4 de setembro de 2020.

Este plano contém a seguinte estrutura:

PARTE I – Plano de contingência COVID 19 e protocolos de intervenção no contexto da pandemia da COVID-19

- (i) Coordenação do plano e identificação dos responsáveis pelas operações;
- (ii) Prevenção da infeção;
- (iii) Medidas preventivas acionadas no Colégio de São Miguel;
- (iv) Plano de Higienização;
- (v) Intervenção em caso de suspeita de infeção e isolamento;
- (vi) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;
- (vii) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;

PARTE II - Regimes dos processos de ensino e aprendizagem em contexto de pandemia e respetivos modelos de transição

O plano será revisto e atualizado, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

PARTE I

Plano de contingência COVID 19 e protocolos de intervenção no contexto da pandemia da COVID-19

(i) coordenação do plano e identificação dos responsáveis pelas operações

1. A Direção é a entidade responsável por toda a operação preventiva e interventiva no contexto atual da infeção por coronavirus, estando a coordenação operativa do plano de contingência sob a responsabilidade do Delegado de Segurança do Colégio de São Miguel, Sr. Tiago Barbosa. (916 089 596; tiago.barbosa@csmiguel.pt)

São funções do coordenador do plano de contingência:

- garantir o cumprimento integral do plano de contingência e avaliar continuamente a sua eficácia e atualidade, em articulação com a direção;
 - prestar todos os esclarecimentos a qualquer elemento da comunidade educativa, alunos, docentes, não docentes ou familiares;
 - estabelecer um contacto ágil com as autoridades civis e de saúde pública, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Proteção Civil;
 - acompanhar a implementação do plano de contingência e intervir juntos dos elementos da comunidade educativa de forma à condução do seu estrito e rigoroso cumprimento.
2. No caso de indisponibilidade do delegado de segurança a coordenação será assumida pelo Dr. Ricardo Pereira, Chefe dos Serviços Administrativos (962 300 788; ricardo.pereira@csmiguel.pt).
 3. Cada chefia intermédia (chefe dos serviços administrativos, responsável pelos serviços alimentares, responsável pelos serviços de limpeza) assume a responsabilidade de garantir que os membros da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano de contingência.
 4. Os professores coordenadores de cada departamento disciplinar são responsáveis por formar e sensibilizar os docentes do respetivo departamento para o cumprimento de todas as medidas de higiene e outras previstas no plano de contingência.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala⁵, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Em consonância, e como medidas preventivas, determina-se que, em todo o Colégio de São Miguel, de observem as seguintes regras:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos pelo Colégio, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar;
4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e à saída e entrada nas salas de aulas ou qualquer outro espaço onde se desenvolvam atividades pedagógicas;
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse, dificuldade respiratória ou qualquer outro sintoma compatível com COVID-19;
7. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
9. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;

10. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são comunicados de forma detalhada a cada aluno no primeiro dia de aulas presenciais;
11. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva;
12. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5m entre as pessoas;
13. Contactar imediatamente a enfermaria ou o delegado de segurança, Sr. Tiago Barbosa, através do 916 089 596, se suspeitar de febre, manifestar tosse ou dificuldade respiratória, estando dentro do espaço escolar, ou a participar em atividade do colégio no exterior.

Não será autorizado a entrada no colégio de qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

(III) Medidas preventivas acionadas no Colégio de São Miguel

O Colégio de São Miguel tem acompanhado atentamente, desde o seu início, a evolução da COVID-19, tendo acautelado uma eficaz intervenção. Desta forma, e tendo em conta o regresso às aulas presenciais de algumas turmas, vigoram as seguintes medidas:

Contexto físico e social

- a. Delimitação de áreas de circulação dentro do Colégio, áreas que dão acesso aos espaços onde decorrerão as atividades letivas e que permitem de forma ativa uma observância das regras de distanciamento social;
- b. Encerramento de serviços não essenciais à prática letiva, como o Bar, as salas de convívio de alunos, pavilhões desportivos. A utilização dos restantes serviços (secretaria, papelaria, reprografia, etc.) será limitada, com regras comunicadas a todos os alunos no primeiro dia de regresso às aulas;
- c. Preparação de espaços de aula com dimensão suficiente que permita o distanciamento recomendado de DGS. Esses espaços incluem: o Pavilhão, o Auditório D. João Pereira Venâncio, a sala do aluno do 3.º ciclo, a Biblioteca, entre outros;
- d. Os espaços definidos serão arejados e ventilados com renovação de ar natural;

- e. Cada espaço/sala é atribuído apenas a uma turma. Cada aluno deve manter sempre a mesma mesa;
- f. O acesso às salas é limitado apenas aos professores, alunos da turma definida e profissionais de limpeza e desinfeção;
- g. Reforço da formação dos alunos, professores e funcionários sobre cuidados de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar;
- h. Reforço de desinfetante à entrada dos diversos espaços de permanência e convívio dos alunos;
- i. Reorganização do serviço de refeitório com reforço de práticas de proteção e limitação de potencial contágio;
- j. Aplicação de barreiras físicas de proteção, em material acrílico, de todos os espaços de atendimento, nomeadamente: receção, secretaria e refeitório;
- k. Aplicação marcas de posicionamento pessoal que garantam o distanciamento entre as pessoas nos espaços onde potencialmente se formarão filas, como no refeitório e secretaria;
- l. Definição de uma área de isolamento com as características definidas na orientação 06/2020 da DGS. Identifica-se a sala Padre Gregório como sala de isolamento a qual está preparada e equipada com todos os requisitos para a sua eficácia numa situação de contenção vírica e de proteção dos acompanhantes.
- m. Definição e divulgação de um protocolo de intervenção no caso de algum aluno ou trabalhador apresentar qualquer sintoma compatível com COVID-19;
- n. Aquisição em quantidade de equipamentos e produtos adequados a uma eventual intervenção (soluções antissépticas, máscaras, luvas descartáveis);
- o. Contacto ágil com os serviços de saúde locais, delegado de saúde e com os serviços de medicina do trabalho do Colégio.

Contexto pedagógico

- a. Cancelamento de todas as atividades não essenciais à prática letiva;
- b. Organização dos horários presenciais que permita o desfasamento entre turmas de tempos de intervalos da manhã e tempos de almoço;
- c. Atribuição de uma sala exclusiva a cada turma;
- d. As salas estão fisicamente distanciadas, permitindo a criação de canais de circulação diferenciados entre turmas;
- e. A disposição das salas de aulas cumpre todos os preceitos recomendados pela DGS, nomeadamente os constantes na Orientação 24/2020 de 8 de maio;

- f. Preparação e reforço de estrutura tecnológica que permita o desenvolvimento das atividades escolares sem a presença física, nomeadamente teletrabalho, reuniões em videoconferência e video aulas.

(iv) Plano de Higienização

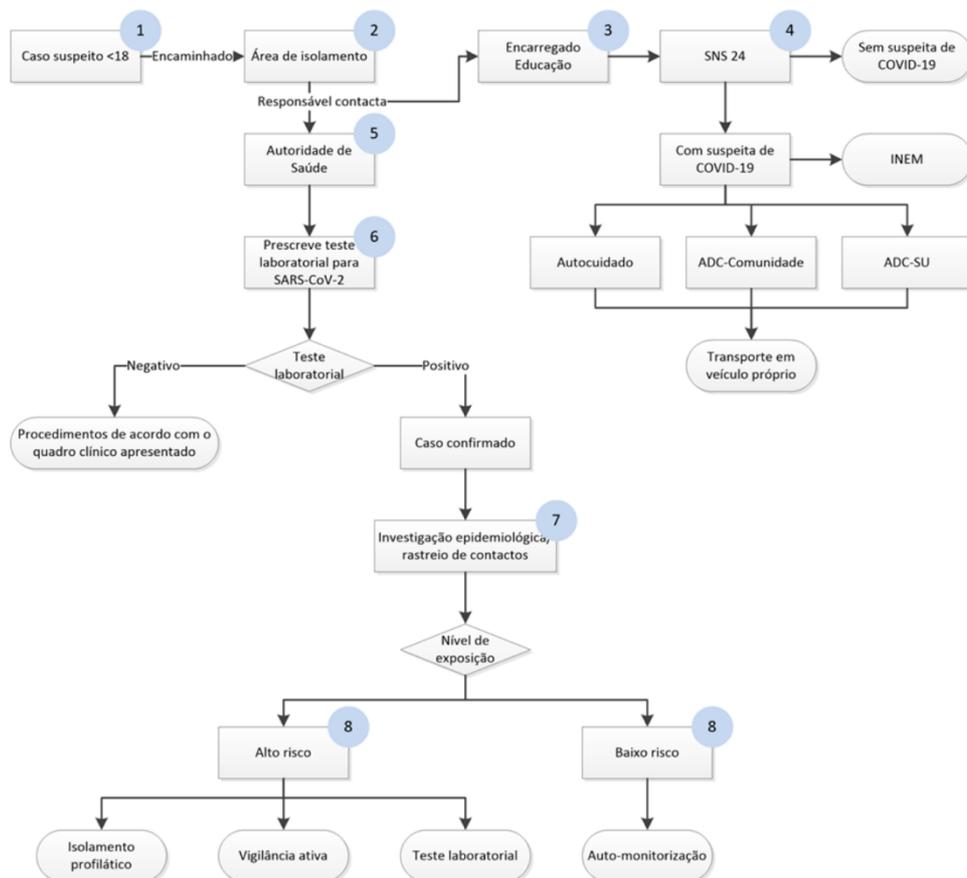
1. O Colégio definiu um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. O documento define a metodologia de higienização dos do Colégio nomeadamente a identificação dos espaços interiores e exteriores, a frequência de higienização, o método de higienização, os produtos a utilizar, entre outros. Destaca-se a frequência de desinfeção de alguns espaços:
 - Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - Salas de aula – no final de cada utilização;
 - Salas de professores – de manhã e à tarde;
 - Refeitório – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service;
 - Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde.
4. Os profissionais de limpeza beneficiaram de formação adequada à execução de boas práticas de limpeza, desinfeção e higienização.

(v) Intervenção em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o delegado de segurança, nomeado pela direção como ponto focal do Estabelecimento de Ensino, Sr. Tiago Barbosa, pessoalmente ou através do número de telefone 916089596.
2. Caso um docente se aperceba de que, na sua aula, um aluno apresenta sintomas compatíveis com COVID-19, encaminhá-lo-á para a enfermaria e será ativado de imediato o protocolo definido no presente plano.
3. Verificando-se a relevância da suspeita, a pessoa será encaminhada para a sala de isolamento supra identificada.

4. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
5. O delegado de segurança relata de imediato a situação às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
6. Tratando-se de aluno, é contactado de imediato o encarregado de educação.
7. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
8. Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.
9. É vedado o acesso à sala de isolamento a todas as pessoas, exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.
10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
11. Caso seja confirmado, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no colégio e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020), período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado.

Reproduz-se o Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em menor de idade, apresentado no *Referencial para as escolas – Controlo e transmissão de COVID-19 em contexto escolar*, publicado pela DGS em 4 de setembro de 2020.

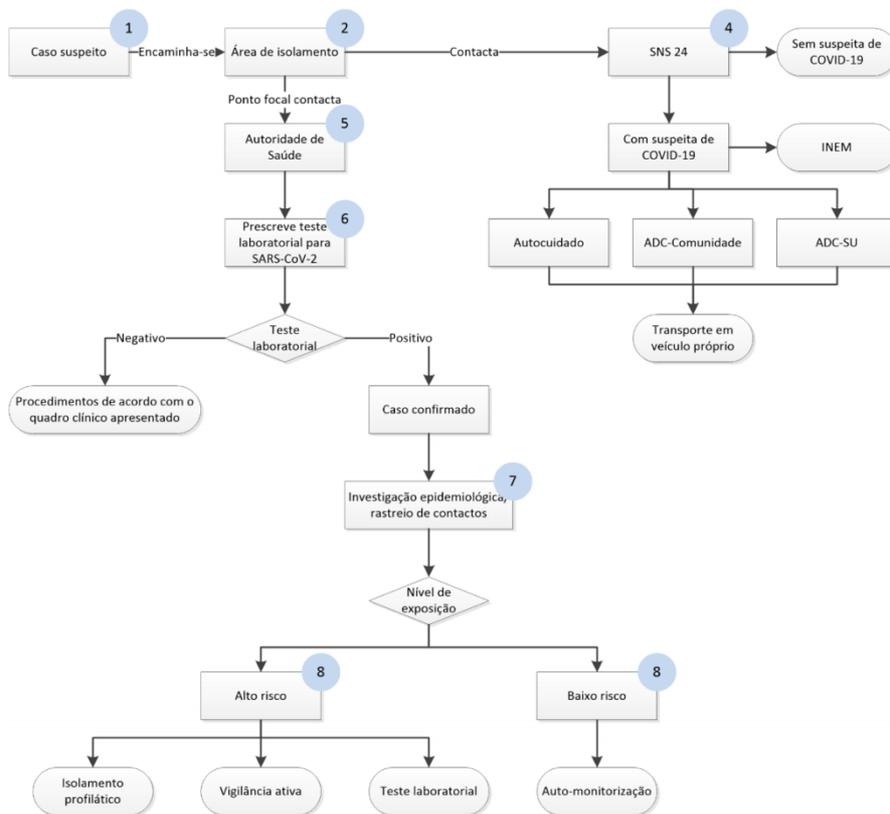


Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

(vi) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica, fazendo uso prioritário da infraestrutura tecnológica que permita a manutenção das atividades pedagógicas por videoconferência.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a que tal situação não tenha impacto no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pela sua chefia ou, na sua ausência, pela direção.

Reproduz-se o Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em menor idade, apresentado no *Referencial para as escolas – Controlo e transmissão de COVID-19 em contexto escolar*, publicado pela DGS em 4 de setembro de 2020.



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

(vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais por isolamento social preventivo tendo em conta um eventual contacto com algum outro caso confirmado, reconstruído o percurso estabelecido no período anterior à manifestação dos sintomas da infeção do caso confirmado, as condições mínimas para o colégio se manter em funcionamento são as seguintes:

- a. 90% dos docentes;
 - b. 80% dos educadores;
 - c. 80% dos funcionários afetos a cozinha e limpeza;
 - d. 50% dos funcionários dos serviços administrativos.
2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado, considera-se não haver condição para a continuação da atividade regular de ensino, sendo o encerramento preventivo e temporário do estabelecimento posto à disposição das autoridades de saúde e escolares.
 3. No caso de se verificar um caso positivo confirmado e atestado de COVID-19 de algum aluno, docente ou funcionário o Colégio contactará de imediato as entidades tutelares e tomará todas as medidas necessárias para a proteção de toda a comunidade educativa.
 4. Na eventualidade de um encerramento preventivo, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar, assim como todos os esclarecimentos relativos às implicações que possam advir para os percursos escolares dos alunos. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email), e pelos canais institucionais do Colégio.

PARTE II

Regimes dos processos de ensino e aprendizagem em contexto de pandemia e respetivos modelos de transição

Nota introdutória

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano letivo, o Colégio de S. Miguel define um quadro de intervenções que garante uma progressiva estabilização educativa e social, acautelando a vertente da saúde pública, em permanente observação das medidas emanadas pela Direção Geral de Saúde.

Neste contexto, definem-se um conjunto de orientações e medidas com carácter excecional para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2020/2021.

Estas medidas aplicam-se às várias ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, ministradas no Colégio de São Miguel.

As atividades letivas e não letivas são realizadas de acordo com as orientações da tutela da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais.

De acordo com as orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, da responsabilidade da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - DGEstE - o Colégio de São Miguel define os princípios orientadores dos regimes presencial, não presencial e misto, respetivos modelos de transição e critérios de avaliação.

1. Regimes pedagógicos

1.1. Regime presencial

Todas as atividades letivas e não letivas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, são desenvolvidas, no Colégio de S. Miguel, nos termos da legislação em vigor e de acordo com os princípios que a seguir se enunciam:

- a) As aulas têm início às 8h50 e terminam às 17:30;
- b) A cada turma corresponde uma sala / local de trabalho exclusivo e não afeto a outras turmas, sempre que possível;
- c) As várias disciplinas deverão integrar a utilização da plataforma Google Classroom nas várias dinâmicas pedagógicas, como ferramenta facilitadora da comunicação no processo de aprendizagem;
- d) A cada ciclo de estudo são destinados espaços exteriores, para circulação e intervalo, distintos dos restantes;
- e) Os diferentes anos de escolaridade têm horas de almoço e intervalos em tempos distintos ou, caso não seja possível, em locais diferenciados;
- f) Os alunos do 2.º ciclo têm um espaço exclusivo para realizarem as suas refeições;
- g) Os alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário tomam as suas refeições no refeitório sendo que o tempo e o espaço é otimizado respeitando as normas de saúde pública;
- h) O uso de máscara é obrigatório no interior do recinto escolar, bem como o cumprimento das normas da DGS no que respeita à higienização dos espaços, lavagem de mãos e manutenção da distância de segurança;

- i) De acordo com as orientações em vigor, dentro das salas de aula cada aluno terá um mesa individual e uma cadeira que lhe são exclusivas e que respeitam a distância de segurança de um metro entre os alunos e as mesas;
- j) O regime presencial funciona com a integralidade do grupo turma. Privilegia-se a alocação das turmas de maior dimensão nas salas de maior dimensão;
- k) As aulas de Educação Física, Educação Musical, TIC e outras que requeiram dinâmicas ou equipamentos diferenciados serão alvo de adaptação de conteúdos e regulamentação específica que permita a sua realização em segurança;
- l) Em caso de suspeita ou apresentação de sintomas compatíveis com o quadro clínico de COVID - 19 será acionado o Plano de Contingência em vigor no Colégio de S. Miguel.

1.2. Regime não presencial

Nas situações de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais no Colégio de São Miguel, determinadas pelas Autoridades de Saúde, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, de acordo com os seguintes princípios:

- a) O regime não presencial aplica-se a todos os alunos e a todos os ciclos de estudo, salvo determinação contrária das autoridades de Educação ou autoridades de Saúde;
- b) O regime não presencial durará até indicação das Autoridades de Saúde;
- c) Cada turma tem uma *Google Sheet*, partilhada com o Conselho de Turma, para introdução do plano de trabalho semanal das várias disciplinas;
- d) Até ao final de quinta-feira de cada semana, os docentes preenchem a grelha de cada turma, com as atividades a desenvolver na semana seguinte e com a indicação da(s) sessão(ões) síncrona(s);
- e) Até ao final de sexta-feira, de cada semana, o DT envia por mail aos EE e aos alunos um PDF da grelha, com o plano de trabalho semanal;
- f) No ensino articulado é necessário manter a comunicação dos DT com os professores do conservatório, nomeadamente no acerto e na definição de horários letivos;
- g) As sessões síncronas devem ser usadas, especialmente, para encorajamento e apoio humano, não apenas, nem sobretudo, para “dar matéria”. São, igualmente, uma excelente oportunidade para se salientarem aspetos importantes dos conteúdos, dar pistas e esclarecer eventuais dúvidas;
- h) As sessões síncronas têm um horário fixo semanal;

- i) Em todos os ciclos recomendam-se sessões síncronas em todas as disciplinas, uma ou duas vezes por semana, de acordo com a carga semanal da disciplina, a saber:
- Disciplinas com carga horária semanal até 4 horas – 1 sessão síncrona semanal;
 - Disciplinas com carga horária superior a 4 horas – 2 sessões síncronas semanais;
 - Disciplinas com 1 tempo semanal ou com especificidades próprias poderão ter sessões de 15 em 15 dias.
- j) As sessões devem ter uma duração entre 30 a 45 minutos, podendo ter uma duração superior se o docente assim o entender, nomeadamente no secundário;
- k) O tempo semanal do diretor de turma com os alunos deve ser sempre assegurado, respeitando o horário de cada professor/turma na hora de CDES/EDP. Deste encontro, pode surgir a necessidade de um contacto individual, um apoio acrescido, um estímulo personalizado ou para a descoberta de situações que exijam outro tipo de intervenção;
- l) As sessões síncronas devem respeitar o horário das disciplinas, fixo ao longo do tempo de ensino não presencial. Evitar o horário 12h20 – 13h20 sempre que possível;
- m) Cada docente pode marcar sessões síncronas, pontualmente, com um só aluno individualmente ou um pequeno grupo de dois ou três alunos com perfil semelhante. Servem para lançar os trabalhos específicos e individualizados e/ou tirar dúvidas acerca da realização desses mesmos trabalhos;
- n) Para as sessões síncronas é usada a Plataforma *Zoom Video Communications*;
- o) Assim, cada docente cria a sessão e envia para o e-mail do grupo-turma:
- O horário e duração da sessão;
 - Id. da sessão;
 - Senha da sessão.
- p) Deve ser usado o *Google Classroom* para todas as sessões assíncronas. As tarefas a desenvolver serão atribuídas e monitorizadas através desta ferramenta. No entanto, podem também ser usados outros recursos se os docentes entenderem que tal seja vantajoso;
- q) Nestas aulas assíncronas, as tarefas agendadas no *Google Classroom* devem ter um prazo razoavelmente alargado, tendo em conta os possíveis condicionamentos familiares;
- r) Relativamente às tarefas (formativas, avaliativas) a disponibilizar/solicitar, devem manter-se, na medida do possível, as adequações previstas para alunos com medidas

de suporte à aprendizagem e à inclusão, nomeadamente medidas seletivas e adicionais. Para estes alunos, esta modalidade de trabalho à distância é ainda mais desafiante e, sem a nossa permanente supervisão, o trabalho pode ficar comprometido;

- s) Os alunos têm obrigatoriamente que enviar os trabalhos solicitados via *Google Classroom* e não via e-mail;
- t) Os trabalhos/tarefas têm de estar devidamente identificados (nome, número e turma);
- u) Não devem ser aceites fotos de trabalhos desfocadas ou cortadas.

1.3. Regime misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) a impossibilidade de o Colégio de São Miguel manter as turmas com todos os seus alunos em regime presencial;

Esta situação pode ocorrer caso se verifique testes positivos de algum aluno ou recomendação de isolamento profilático de parte da turma. Nestes casos as aulas decorrem presencialmente com os alunos em sala de aula, ficando cada docente responsável por fazer chegar os materiais e recursos didáticos/pedagógicos aos alunos que se encontrem em isolamento, através das plataformas digitais.

- b) a impossibilidade de o Colégio de S. Miguel manter todas as turmas em regime presencial;

Esta situação pode ocorrer:

- i) no caso de ocorrer a determinação de isolamento profilático de uma ou mais turmas do Colégio;
- ii) no caso da necessidade de reduzir substancialmente o número de alunos no Colégio com objetivos de conter um surto infeccioso transversal a várias turmas;

Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e não letivas no regime misto previsto em b) deve considerar-se o seguinte:

- a) O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;

- b) O regime misto aplica-se aos alunos a frequentar o 8.º e 9.º anos do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se, excecionalmente, aos restantes anos de escolaridade, em função do agravamento da situação epidemiológica da COVID-19;
- c) O Colégio adequa a organização da escola ao funcionamento do regime misto, em intercalação semanal de regime presencial e não presencial, alternando também os anos de escolaridade presentes na escola, de acordo com o cronograma seguinte:

		5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º
Semana 1	Regime presencial	X	X	X		X		X	
	Regime não presencial				X		X		X
Semana 2	Regime presencial	X	X	X	X		X		
	Regime não presencial					X		X	

As semanas seguintes reproduzem este modelo em alternância.

2. Modelos de transição

O modelo pedagógico recomendado é o modelo presencial pois é aquele reforça os mecanismos de promoção de igualdade de oportunidades e mitiga as desigualdades de acesso ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Qualquer alteração de regime de ensino só poderá ser determinada pelas competentes autoridades de Saúde, em articulação com o Colégio de São Miguel e com o conhecimento da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Os modelos não-presencial e modelo misto terão a sua aplicação limitada no tempo, apenas o necessário para dar efetiva resposta a uma eventual situação pandémica, cuja avaliação cabe às autoridades de saúde.

A alternância de regimes pedagógicos será informada à comunidade escolar assim que possível, privilegiando o correio eletrónico, como forma institucional de comunicação.

A utilização da plataforma *Google Classroom* nos vários regimes pedagógicos, será um fator facilitador, aglutinador e de continuidade das dinâmicas desenvolvidas nos vários modelos,

3. Critérios de Avaliação

Os Critérios Gerais de Avaliação do Colégio de S. Miguel são válidos para qualquer regime em vigor - presencial, não presencial e misto.

Cada Departamento Curricular poderá adaptar os Critérios Específicos de Avaliação de cada disciplina, em função do regime pedagógico em vigor, nomeadamente na definição dos instrumentos de avaliação adequados às dinâmicas de cada disciplina.

Na avaliação final destes cursos, as escolas devem ter por referência o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

4. Apoio à aprendizagem

Em todos os regimes são assegurados os apoios prestados pela EMAEI no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

A EMAEI assegurará o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas.

A direção,

21 de julho de 2020